



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Administração e Contratos

Palácio do Planalto, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: (61) 2027-6137 - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 1/2023/CGAC/SUBNOR/SECOM/PR

Processo nº 00170.002523/2023-33

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E NORMAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

Palácio do Planalto, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

TERMO ADITIVO Nº 1/2023/CGAC/SUBNOR/SECOM/PR

Processo nº 00170.002523/2023-33

TERMO
ADITIVO Nº
01 AO
CONTRATO
Nº 02/2023,
QUE FAZEM
ENTRE SI A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL DA
PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA E
A EMPRESA
M/CHECON
DESIGN E
CENOGRAFIA
LTDA.

A União, por intermédio da **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no Palácio do Planalto, CEP 70150-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Zamora, Ministro de Estado Substituto nomeado pelo Decreto de 11 de janeiro de 2023, publicado no *DOU* de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **M/CHECON**

DESIGN E CENOGRAFIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.392.953/0001-10, sediada na Avenida das Nações Unidas nº 4777, 13º Andar, Conjunto 13 A, Ala Norte, Edifício Villa Lobos, Jardim Universidade, Pinheiros, em São Paulo/SP no CEP: 05477-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCELO CHECON ANTONGINI, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 00170.002523/2023-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. **ACRESCENTAR 14,29%** (quatorze vírgula vinte e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 320.577,24 (trezentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.1. **ALTERAR** a Cláusula - DO PREÇO em função do acréscimo,

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação perfaz o total de 4.904.577,24 (quatro milhões, novecentos e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Gestão/Unidade: 110816 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PR

Fonte: 1120000000

Programa de Trabalho: 16851

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2023NE90

7. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

8.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

9. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993 .

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem

MARCELO CHECON ANTONGINI
Representante legal da CONTRATADA

RICARDO ZAMORA
Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1- Bruno Aragão Pradera

2- Luan Pétersen da Conceição



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECON ANTONGINI, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zamora, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/09/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luan Péterson da Conceição, Coordenador(a) de Projeto**, em 21/09/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Aragão Pradera, Coordenador(a) de Projeto**, em 22/09/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4588192** e o código CRC **9C143C47** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0